

Lei n. 449/63

- Doação de uma área de terras ao Club Recreativo Beneficiente.

Antônio Ledurra Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e ilo promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a lei n. 5/55. (16/55)

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Club Recreativo Beneficiente de Regente Feijó, uma área de terras medindo cinqüenta (50) metros de frente por Trinta e cinco (35) metros da frente aos fundos, pertencentes à Municipalidade e situada à rua Martin Francisco esquina da rua Júlio Mesquita.

Art. 3º - A doação de que trata o artigo anterior será feita com as seguintes condições: a- não ter a associação donatária, no presente, sócios da categoria de proprietários, nem adquiri-los no futuro; b- o mandado

de seus diretores não ser superior a dois (2) anos; c- reverter o seu patrimônio à Municipalidade, no caso de extinção da sociedade.

artº 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 2 de julho de 1962.

ass: Antônio Leôncio Filho, Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 2/7/62.

José A. Lima - secretário.